

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 35/2017**

**Súmula:** Dispõe sobre a divulgação de informações referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar as seguintes informações sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

- I - Como é calculado o Imposto e cada taxa nele incidente;
- II - O índice de reajuste, se houver, do Imposto e suas taxas em relação ao último ano;
- III - Quais contribuintes possuem direito a isenção do Imposto e como conseguiu-la.

**Art. 2º:** A divulgação deve ser efetuada por tais meios:

- I - Texto explicativo anexo aos carnês de IPTU;
- II - Texto explicativo publicado no site oficial do Município.

**Parágrafo Único:** O texto explicativo deve ser resumido, elucidativo e de fácil entendimento para a população.

**Art. 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 13 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Rafael Rabbers**  
**Vereador**

Data:  
13/06/2017 13:55:52  
Requerente  
**RAFAEL RABBERS**

## JUSTIFICATIVA

### **Ao projeto de lei que dispõe sobre a divulgação de informações referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).**

Senhores Vereadores,

Apresentamos o presente projeto de lei com o objetivo de aumentar a transparência nos valores cobrados pelo Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), facilitando para que a população saiba como é feito o cálculo do preço a ser pago, o índice utilizado para reajustar o imposto em relação ao último ano e quais contribuintes têm direito a isenção e como conseguiu-la. Se aprovada a presente proposição, tais informações estariam disponíveis de duas formas. A primeira, por meio físico, em anexo aos carnês de cobrança e, a segunda, por meio digital, publicado no site oficial do Município.

Atualmente, nos carnês de cobrança, vem anotado somente a quantia total a ser paga e o valor de cada taxa incidente, o que gera muitos questionamentos para o contribuinte. Frequentemente, os cidadãos ficam em dúvida de como o Poder Executivo Municipal chega ao valor cobrado e quanto subiu o preço de um ano para o outro, gerando reclamações e questionamentos. Se o presente projeto de lei for aprovado, o contribuinte teria em mãos as informações fundamentais que acabariam sanando essas dúvidas, além de permitir que ele próprio calcule o preço a ser pago e evitando eventuais erros de cobrança.

Apesar de tais informações estarem disponíveis no Código Tributário do Município (Lei Complementar 53/2016), pretende-se aqui facilitar o acesso desse conteúdo para o contribuinte. O atual Código Tributário conta com mais de 150 páginas e com uma linguagem técnica, dificultando que muitas pessoas tenham acesso às informações de como é feito o cálculo das taxas ou quais cidadãos possuem direito de isenção, por exemplo. Portanto, se pretende com o presente projeto, tornar tais informações mais acessíveis, por meio de uma linguagem mais simples, publicada em um local de fácil acesso e com síntese de informações.

Segundo estudo do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), o Brasil está entre os trinta países com a maior carga tributária do mundo e é o que proporciona o pior retorno dos valores arrecadados em prol da sociedade. Com isso, o contribuinte muitas vezes encontra-se desmotivado para pagar os seus impostos em dia e passa a questionar mais o Poder Público. Tendo isso em vista, o presente projeto traria mais transparência sobre os imposto a ser pago, proporcionando mais esclarecimentos e informações para o contribuinte.

Diante o exposto e ante o interesse público, solicito aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 13 de junho de 2017.



---

**Rafael Rabbers**  
**Vereador**